



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2003.**

"Estabelece os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro do Provimento Efetivo e dos Detentores dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá outras providências",

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Os vencimentos do Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento efetivo terão os seguintes valores:

Padrão I – B - R\$ 265,69

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores detentores de Cargos em Comissão e Função Gratificada, terão os seguintes valores a partir de 1º de julho do corrente ano:

Padrão 01 R\$ 240,99

Padrão 09 R\$ 1.144,48

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 1º Julho de 2003.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, segunda-feira, 14 de julho de 2003.

MESA DIRETORA

  
VERª SINARA RENZ  
Presidente

  
VER. MANOEL CARPES  
Secretario

Registre-se e  
Publique-se:

em  
14.07.03

Marionedi Cortelini  
Diretora Geral

~~SECRETADO~~  
afixada no Mural de Publica -  
ness no periodo de 14/07/03 a 14/07/03